

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.518, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispensa, *ex officio*, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto no artigo 9°, inciso II, alínea "c", da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1°. Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o ST PM RR RE 02988-6 JOSÉ ROBSON BUZETTE DA SILVA, *ex officio*, de acordo com o artigo 9°, inciso II, alínea "c", da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1° de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de fevereiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador